



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.986 – Ano IX– 15/08/2023 – Pág.1

## JURÍDICO

### PORTARIA Nº 915, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera servidores públicos.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, inciso IX e art.100, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

**Considerando** a necessidade de organização do serviço público;

**Resolve:**

**Art.1º-** Exonerar o servidor público **Gustavo Henrique de Almeida Santos**, do cargo de Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para o qual foi nomeado pela portaria nº 854, de 19 de setembro de 2022.

**Art.2º-** Exonerar o servidor público **Antônio Honório da Silva**, do cargo de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, para o qual foi nomeado pela a Portaria nº 829, de 12 de maio de 2022.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 15 de agosto de 2023.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 916, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, inciso IX e art.100, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Complementar nº 174/2022, em pleno exercício das funções de seu cargo;

**Considerando** a necessidade de organização do serviço público;

**Resolve:**

**Art.1º-** Nomear o servidor **Gustavo Henrique de Almeida Santos**, para ocupar o cargo de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, com atribuições e remunerações constantes na Lei Complementar nº174/2022.

**Art.2º-** Nomear o servidor **Antônio Honório da Silva**, para ocupar o cargo de Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com atribuições e remunerações constantes na Lei Complementar nº174/2022.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 15 de agosto de 2023.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.986 – Ano IX– 15/08/2023 – Pág.2

## LICITAÇÃO

**O Município de Igaratinga/MG**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 81/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2023 e Registro de Preço nº 26/2023. Objeto: – **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE REFLETOR DE LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.** Empresa vencedora: **PJ ILUMINAÇÃO LTDA - ME** (29229980000180) com o lote: 1 no valor total de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Igaratinga, 15 de agosto de 2023. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2023

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **APAE DE PARÁ DE MINAS -MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.416.891/0001-27, com endereço na cidade de Pará de Minas– MG, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a APAE DE PARÁ DE MINAS - MG.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”*

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE DE PARÁ DE MINAS - MG desenvolve há mais de 20 (vinte) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE DE PARÁ DE MINAS - MG, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: *Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.*

Igaratinga MG, 15 de agosto de 2023



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.986 – Ano IX– 15/08/2023 – Pág.3

### **COMISSÃO TÉCNICA**

**ASSESSORIA JURÍDICA:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Igaratinga- MG, 15 de agosto de 2023.

*Dra. Maria Luiza Silva Faria*

*Procurador Municipal*

### **AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausentes qualquer impugnação, tomem-se as providências para o Termo de Colaboração.

**Fabio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**